



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA CBMRS N.º 012/2020

(publicado no DOE n.º 90, de 8 de Maio de 2020)

Estabelece à carga de incêndio para atividades econômicas não relacionadas na Tabela 3.1 do Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, atualizado até o Decreto Estadual n.º 55.148, de 26 de março de 2020.

O COMANDANTE DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, e Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações, e alínea “f” da Tabela 3 do Decreto Estadual n.º 55.148, de 26 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido à carga de incêndio das atividades econômicas não contempladas no Decreto Estadual n.º 55.148, de 26 de março de 2020, que alterou o Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, conforme Tabela 1 do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria CBMRS n.º 007/2017.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Alegre, RS, 07 de maio de 2020

CÉSAR EDUARDO BONFANTI – CEL QOEM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RS

ANEXO ÚNICO

TABELA 1
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO
QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO ESPECÍFICA POR
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE

Descrição	CNAE	Divisão	Carga de Incêndio em MJ/m ²
Alojamento de animais domésticos	9609-2/07	C-2	600
Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	5239-7/99	D-1	700
Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	0990-4/02	I-3	1500
Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	0990-4/03	I-3	1500
Atividades de apoio à extração de minério de ferro	0990-4/01	I-3	1500
Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	0910-6/00	I-3	1500
Atividades de design não especificadas anteriormente	7410-2/99	D-1	700
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	8020-0/01	D-1	700
Atividades de organizações associativas profissionais	9412-0/01	D-1	700
Atividades de pós-colheita	0163-6/00	I-1	300
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	5611-2/05	F-8	450
Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	5611-2/04	F-8	450
Beneficiamento de carvão mineral	0500-3/02	I-3	1500
Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	0810-0/10	I-3	1500
Beneficiamento de minério de alumínio	0721-9/02	I-3	1500
Beneficiamento de minério de estanho	0722-7/02	I-3	1500
Beneficiamento de minério de manganês	0723-5/02	I-3	1500
Beneficiamento de minério de metais preciosos	0724-3/02	I-3	1500
Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	0729-4/05	I-3	1500
Carga e descarga	5212-5/00	G-4	300
Coleta de resíduos não-perigosos	3811-4/00	I-1	300
Coleta de resíduos perigosos	3812-2/00	I-2	700
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	4541-2/06	C-1	200
Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	4541-2/07	C-1	200

ANEXO ÚNICO

Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	3900-5/00	I-2	500
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	D-1	700
Design de produto	7410-2/03	D-1	700
Edição de jornais diários	5812-3/01	D-1	700
Edição de jornais não diários	5812-3/02	D-1	700
Edição integrada a impressão de jornais diários	5822-1/01	D-1	700
Edição integrada a impressão de jornais não diários	5822-1/02	D-1	700
Extração de amianto	0899-1/03	I-3	1500
Extração de ardósia e beneficiamento associado	0810-0/01	I-3	1500
Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	0810-0/06	I-3	1500
Extração de argila e beneficiamento associado	0810-0/07	I-3	1500
Extração de basalto e beneficiamento associado	0810-0/09	I-3	1500
Extração de carvão mineral	0500-3/01	I-3	1500
Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	0893-2/00	I-3	1500
Extração de gesso e caulim	0810-0/05	I-3	1500
Extração de grafita	0899-1/01	I-3	1500
Extração de granito e beneficiamento associado	0810-0/02	I-3	1500
Extração de mármore e beneficiamento associado	0810-0/03	I-3	4000
Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	0891-6/00	I-3	4000
Extração de minerais radioativos	0725-1/00	I-3	4000
Extração de minério de alumínio	0721-9/01	I-3	4000
Extração de minério de estanho	0722-7/01	I-3	4000
Extração de minério de ferro	0710-3/01	I-3	4000
Extração de minério de manganês	0723-5/01	I-3	4000
Extração de minério de metais preciosos	0724-3/01	I-3	4000
Extração de minério de níquel	0729-4/03	I-3	4000
Extração de minério de tungstênio	0729-4/02	I-3	4000
Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	0729-4/04	I-3	4000
Extração de minérios de nióbio e titânio	0729-4/01	I-3	4000

ANEXO ÚNICO

Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	0899-1/99	I-3	4000
Extração de petróleo e gás natural	0600-0/01	I-3	4000
Extração de quartzo	0899-1/02	I-3	4000
Extração de saibro e beneficiamento associado	0810-0/08	I-3	4000
Extração de sal marinho	0892-4/01	I-3	4000
Extração de sal-gema	0892-4/02	I-3	4000
Extração e beneficiamento de areias betuminosas	0600-0/03	I-3	4000
Extração e beneficiamento de xisto	0600-0/02	I-3	4000
Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	0810-0/99	I-3	4000
Fabricação de adubos e fertilizantes	2013-4/00	I-1	200
Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	2013-4/01	I-1	200
Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	2013-4/02	I-1	200
Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	2550-1/02	L-2	4000
Fabricação de fósforos de segurança	2092-4/03	L-2	4000
Gestão de terminais aquaviários	5231-1/03	G-6	400
Higiene e embelezamento de animais domésticos	9609-2/08	C-2	600
Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (<i>Duty free</i>)	4713-0/04	C-2	800
Lojas francas (<i>Duty free</i>) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	4713-0/05	C-2	800
Navegação de apoio marítimo	5030-1/01	G-6	400
Navegação de apoio portuário	5030-1/02	G-6	400
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	4929-9/04	D-1	700
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	4929-9/03	D-1	700
Outras atividades associativas profissionais	9412-0/99	D-1	700
Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	5229-0/99	D-1	700
Outras atividades de serviços de segurança	8020-0/02	D-1	700
Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	5112-9/99	G-5	200
Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	5099-8/99	G-6	400
Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	4929-9/99	F-4	200
Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	0710-3/02	I-3	2000

ANEXO ÚNICO

Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	3831-9/99	I-2	700
Recuperação de materiais não especificados anteriormente	3839-4/99	I-2	700
Recuperação de materiais plásticos	3832-7/00	I-2	700
Recuperação de sucatas de alumínio	3831-9/01	I-2	700
Refino e outros tratamentos do sal	0892-4/03	I-2	700
Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	1610-2/03	I-2	800
Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem	1610-2/04	I-2	800
Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	0161-0/01	C-2	500
Serviço de rebocadores e empurradores	5030-1/03	D-1	700
Serviço de táxi	4923-0/01	D-1	700
Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	5112-9/01	D-1	700
Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista	4923-0/02	D-1	700
Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	1610-2/05	I-2	800
Serviços de praticagem	5239-7/01	D-1	700
Serviços de reboque de veículos	5229-0/02	D-1	700
Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços moveis de atendimento a urgências	8622-4/00	D-1	700
Serviços moveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	8621-6/02	D-1	700
Telefonia móvel celular	6120-5/01	D-1	700
Transporte aéreo de carga	5120-0/00	D-1	700
Transporte aéreo de passageiros regular	5111-1/00	D-1	700
Transporte aquaviário para passeios turísticos	5099-8/01	D-1	700
Transporte dutoviário	4940-0/00	D-1	700
Transporte escolar	4924-8/00	D-1	700
Transporte espacial	5130-7/00	D-1	700
Transporte ferroviário de carga	4911-6/00	G-4	300
Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	4912-4/01	F-4	200
Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	4912-4/02	F-4	200
Transporte marítimo de cabotagem - Carga	5011-4/01	G-6	400
Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	5011-4/02	G-6	400

ANEXO ÚNICO

Transporte marítimo de longo curso - Carga	5012-2/01	G-6	400
Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	5012-2/02	F-4	200
Transporte metroviário	4912-4/03	F-4	200
Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	5091-2/02	G-6	400
Transporte por navegação de travessia, municipal	5091-2/01	F-4	200
Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	5021-1/02	G-6	400
Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	5021-1/01	G-6	400
Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	5022-0/02	F-4	200
Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	5022-0/01	F-4	200
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	4922-1/02	F-4	200
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	4921-3/02	F-4	200
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	4922-1/01	F-4	200
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	4922-1/03	F-4	200
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	4921-3/01	F-4	200
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	4929-9/02	F-4	200
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	4929-9/01	F-4	200
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	4930-2/02	D-1	700
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	4930-2/01	D-1	700
Transporte rodoviário de mudanças	4930-2/04	D-1	700
Transporte rodoviário de produtos perigosos	4930-2/03	D-1	1300
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	3821-1/00	I-2	700
Tratamento e disposição de resíduos perigosos	3822-0/00	I-3	1300
Trens turísticos, teleféricos e similares	4950-7/00	F-9	450
Usinas de compostagem	3839-4/01	I-2	700
Web design	6201-5/02	D-1	700